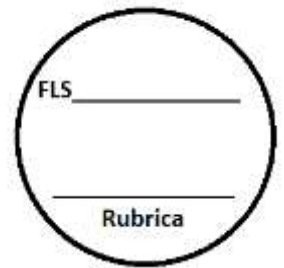




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
EXCLUSIVO ME/EPP
BENEFICIO EXCLUSIVIDADE LOCAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, Fundo público da administração direta municipal, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elysson Leonarde Kloss, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do sítio eletrônico: www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 688/2024, Portaria 001/2026 GAB/SMS, Lei Municipal nº 311/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 02/04/2026 – Horário: 09h00min (de Brasília)

As propostas poderão ser enviadas até a data e Horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total Estimado: R\$ 2.419.821,28 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeira: Cleide Ferreira Chaves.

1. DO OBJETO

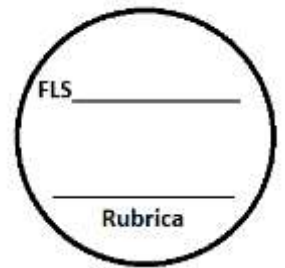
1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DOS SUPORTES LEGAIS

2.1. A presente licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema no âmbito da Administração Pública Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as demais normas pertinentes.

2.2. O procedimento observará, ainda:

- a) As diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, especialmente o art. 37, inciso XXI, que trata dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) As disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido a esses segmentos;
- c) A Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- d) O Decreto Municipal nº 690/2024, que regulamenta o sistema de registro de preços, conforme a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Brasil Novo - PA;

2.3. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO-PA, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

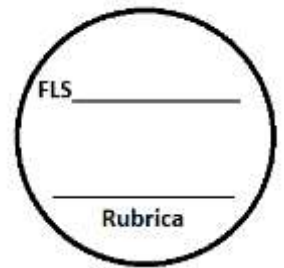
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



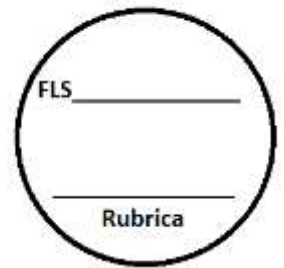
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

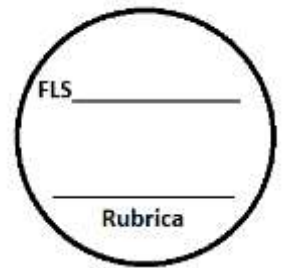
4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

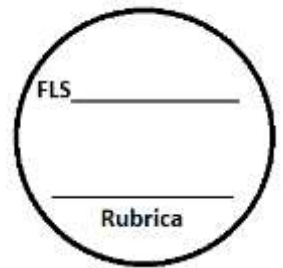
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



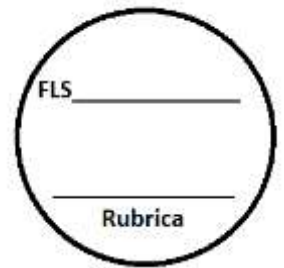
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



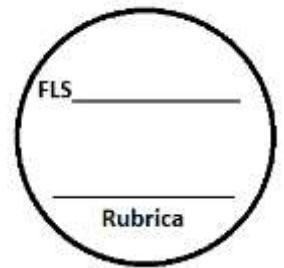
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

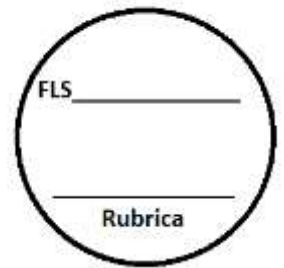
6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

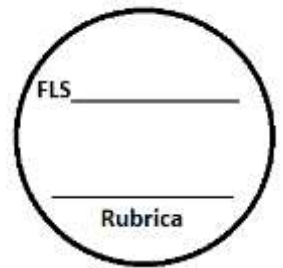
6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

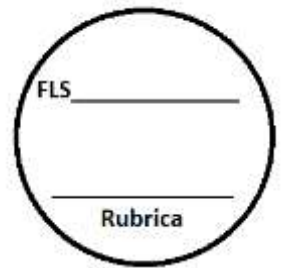
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



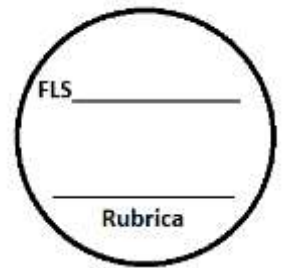
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

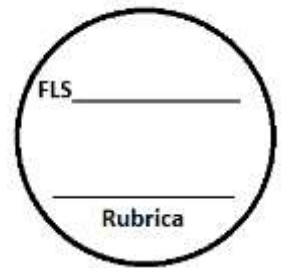
8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

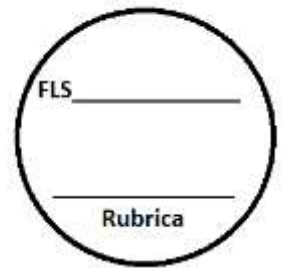
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://brasilnovo.pa.gov.br/c/licitacoes/>

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo(a) ordenador (a) de Despesa.

10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à(s) vencedora(s) do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. Será exigida a assinatura eletrônica na Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital, ICP Brasil, da pessoa jurídica E-CNPJ.

11.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

11.4. Caso a licitante vencedora não compareça ou não assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

11.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.

11.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, mediante aditivo de vigência, desde que:

- a) haja justificativa devidamente fundamentada de interesse público e vantagem econômica;
- b) a prorrogação observe o limite máximo de 12 (doze) meses adicionais, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA); e
- c) seja comprovada a manutenção da quantidade total originalmente registrada, não sendo admitida nova inclusão de itens ou aumento de quantitativos.

11.7. Será formalizada uma Ata de Registro de Preço para cada fornecedor, e conterá todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas no edital.

11.8. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado no processo, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

11.9. O Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo - PA, e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

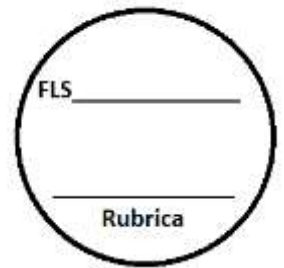
11.10. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO-PA;

11.11. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Brasil Novo - PA.

12. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.1. Da Revisão dos Preços

12.1.1. Os preços registrados poderão ser revisados a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de:

- a) Redução dos preços praticados no mercado;
- b) Fato superveniente que venha a alterar os custos dos itens registrados; ou
- c) Por iniciativa do fornecedor, desde que haja vantagem comprovada para a Administração.

25.1.2. A revisão será processada mediante solicitação formal, instruída com documentação comprobatória e pesquisa de preços atualizada, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Constatada a redução de preços de mercado, o fornecedor será convocado para reapresentar proposta compatível com o novo valor. Caso não concorde, poderá ser cancelado seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis, e convocado o fornecedor classificado em seguida.

12.2. Do Reajuste dos Preços

12.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados na forma prevista no edital e na ata, mediante aplicação do índice estabelecido ou com base em planilha de custos devidamente justificada, após o decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. O reajuste somente será concedido se houver prévia previsão no edital e observância das condições contratuais e legais.

12.2.3. Quando a ata for prorrogada por aditivo de vigência, o reajuste poderá ser aplicado sobre os valores registrados, observando-se o índice e a periodicidade definidos originalmente.

12.3. Do Cancelamento da Ata ou do Registro do Fornecedor

12.3.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata ou das obrigações assumidas;
- b) Recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar contrato decorrente da Ata;
- c) Pedido formal do fornecedor, desde que aceito pelo órgão gerenciador;
- d) Aplicação de penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não aceitação de redução de preços decorrente de revisão de mercado; ou
- f) Extinção da pessoa jurídica, falência, dissolução ou incapacidade legal.

25.3.2. O cancelamento será formalizado por ato administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3.3. O cancelamento do registro não impedirá a abertura de nova licitação para os mesmos itens, se necessário ao atendimento do interesse público.

25.3.4. O fornecedor que tiver seu registro cancelado poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

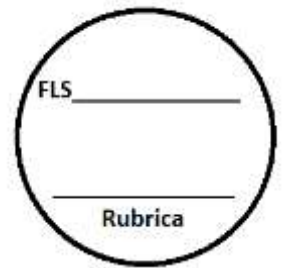
12.4. Da Alteração ou Revogação da Ata

12.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. É vedada a inclusão de novos itens ou aumento de quantitativos durante a vigência da Ata, admitindo-se apenas a prorrogação do prazo de vigência, observando o limite máximo de 12 (doze) meses adicionais, com o saldo integral, conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



do Pará (TCM-PA).

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório poderão aderir à Ata, na condição de órgãos não participantes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.2. A adesão (“carona”) estará condicionada à vantajosidade da contratação, devendo o órgão ou entidade não participante comprovar que:

- a) Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- b) A adesão resultará em benefício econômico e eficiência administrativa;
- c) Há justificativa técnica para a utilização da Ata, devidamente fundamentada no processo administrativo próprio.

13.3. A autorização para adesão deverá observar as seguintes etapas:

- a) Solicitação formal do órgão ou entidade interessada, contendo justificativa e planilha de quantitativos;
- b) Anuência do fornecedor registrado, quanto à disponibilidade de fornecimento nas mesmas condições;
- c) Autorização expressa do órgão gerenciador, que avaliará a viabilidade e o impacto sobre o saldo da Ata.

13.4. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados da data da autorização, observada a vigência da Ata. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por justificativa fundamentada, dentro do período de validade da Ata.

13.5. O quantitativo máximo a ser adquirido por adesão deverá observar os seguintes limites:

- a) Cada órgão ou entidade não participante poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes;
- b) O total de adesões não poderá ultrapassar o dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes;
- c) No caso de adesão por órgãos da Administração Pública Federal, aplicar-se-á o limite previsto no art. 32, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de até 100% por órgão e até o quádruplo do quantitativo registrado, considerando o conjunto de adesões.

13.6. O órgão ou entidade não participante será responsável pela execução, fiscalização e gestão dos contratos decorrentes da adesão, incluindo o acompanhamento de entregas, pagamentos e aplicação de sanções administrativas, comunicando ao órgão gerenciador eventuais ocorrências relevantes.

13.7. A adesão à Ata não gera direito adquirido ao órgão não participante, podendo ser negada ou limitada pelo órgão gerenciador quando houver risco de comprometimento do atendimento às demandas dos participantes originais.

13.8. É vedada a adesão:

- a) Quando a Ata estiver vencida ou em fase de encerramento;
- b) Quando o objeto da adesão não for compatível com as condições originalmente registradas;

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

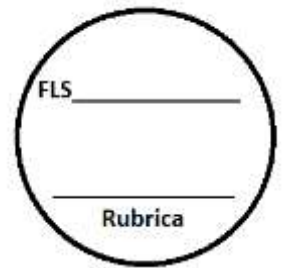
14.1. A fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será exercida pelo órgão ou entidade gerenciadora, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, a conformidade com as especificações técnicas e a efetividade do fornecimento.

14.2. Compete ao responsável pela fiscalização:

- a) Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a regularidade do fornecimento de bens, obras ou serviços;
- b) Conferir a quantidade, qualidade e especificações dos itens fornecidos ou serviços prestados;
- c) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, registrando ocorrências, irregularidades e providências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



adotadas;

- d) Solicitar ao fornecedor a regularização de falhas, atrasos ou inadequações, fixando prazos para cumprimento;
- e) Aplicar medidas corretivas e, se necessário, propor sanções administrativas, nos termos da legislação vigente;
- f) Garantir o registro detalhado de todas as ocorrências relativas à execução contratual, assegurando a rastreabilidade e transparência do processo.

14.3. O acompanhamento será realizado de forma contínua, podendo incluir:

- a) Vistoria presencial ou remota dos bens, equipamentos ou serviços;
- b) Conferência de notas fiscais, ordens de fornecimento ou ordens de serviço;
- c) Auditorias técnicas e administrativas periódicas;
- d) Solicitação de documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. O responsável pela fiscalização deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, propondo as medidas necessárias para correção e preservação do interesse público.

14.5. Fica vedada a transferência das responsabilidades de fiscalização, acompanhamento e controle para terceiros que não possuam competência formal delegada pela Administração Pública.

14.6. Todos os atos de fiscalização, notificações, recomendações e comunicações deverão ser registrados formalmente, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica para eventual tomada de decisão ou aplicação de sanções.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar rigorosamente as cláusulas contratuais, as especificações técnicas do objeto e as normas legais vigentes, garantindo a entrega de bens ou a prestação de serviços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

15.2. Compete ao fornecedor:

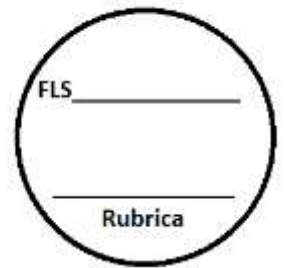
- a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, atendendo aos prazos, quantidades e especificações definidas no contrato e na Ata de Registro de Preços;
- b) Manter os padrões de qualidade e segurança, de acordo com normas técnicas aplicáveis;
- c) Fornecer informações e documentação sempre que solicitado pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- d) Substituir ou corrigir, sem ônus adicional à Administração, bens ou serviços que apresentem defeitos ou não atendam às especificações;
- e) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato.

15.3. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- b) Emitir relatórios periódicos de execução, registrando eventuais falhas, atrasos ou irregularidades;
- c) Determinar medidas corretivas, aplicando sanções quando necessário, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- d) Autorizar pagamentos e liberações de valores somente após a comprovação da conformidade dos bens



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ou serviços fornecidos.

15.4. A execução do contrato deverá respeitar o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, considerando a disponibilidade de créditos e o planejamento plurianual, quando aplicável, conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Administração poderá realizar ajustes operacionais e técnicos no decorrer da execução do contrato, mediante termo aditivo, desde que não haja alteração da natureza essencial do objeto, respeitando os limites legais e os princípios da vantajosidade e eficiência.

15.6. A execução deverá ser registrada e documentada de forma formal, precisa e transparente, garantindo a rastreabilidade de todas as atividades, fornecimentos, pagamentos e eventuais ocorrências relacionadas à prestação do serviço ou fornecimento de bens.

16. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade e compatibilidade de preços com o mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Administração poderá realizar alterações quantitativas do objeto durante a vigência do contrato, respeitando os limites legais:

- a) Acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato;
- b) Supressão de até 25% do valor inicial do contrato;
- c) Em casos específicos previstos em lei, acréscimos de até 50% do valor inicial podem ser autorizados, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

16.3. Qualquer aumento ou supressão deverá ser formalizado através de termo aditivo, garantindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais pelo fornecedor;
- b) Interesse público devidamente justificado;
- c) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato;
- d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial do fornecedor.

17.2. A rescisão será formalizada por ato administrativo motivado, assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa quando couber.

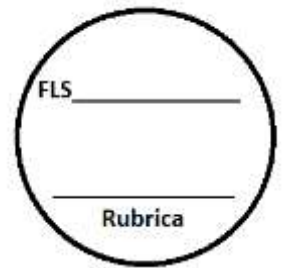
17.3. Em caso de rescisão motivada pelo fornecedor, este deverá garantir a continuidade do fornecimento até a regular transição ou substituição, evitando prejuízo à Administração.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



18.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

18.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

19.1. Para assegurar a eficiência, economicidade e vantajosidade das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará métodos e estratégias de planejamento, execução e controle compatíveis com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como com as boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas.

19.2. O planejamento do Sistema de Registro de Preços será realizado de forma centralizada, estratégica e orientada por critérios técnicos, visando:

- a) racionalizar as aquisições e evitar contratações fragmentadas ou desnecessárias;
- b) promover ganho de escala decorrente da aquisição conjunta dos materiais;
- c) assegurar maior previsibilidade e transparência na formação dos preços;
- d) otimizar a gestão de estoques e reduzir custos administrativos, logísticos e operacionais para a Administração Pública.

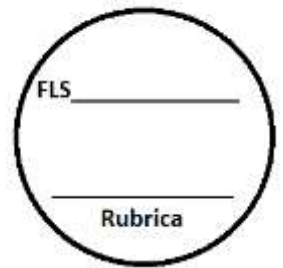
19.3. O fornecimento regular dos materiais de expediente, suprimentos e equipamentos de informática, bem como dos materiais pedagógicos e terapêuticos, permitirá o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e por suas unidades vinculadas, garantindo suporte às rotinas institucionais e às ações de atenção à saúde.

19.4. Entre os principais resultados esperados com a presente contratação, destacam-se:

- a) a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde, evitando desabastecimento de insumos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde;
- b) a melhoria da capacidade operacional dos setores administrativos e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de materiais e equipamentos adequados ao desenvolvimento das rotinas institucionais;
- c) o fortalecimento das ações multiprofissionais de atenção à saúde, especialmente no atendimento ao público infantil, por meio da utilização de materiais pedagógicos e terapêuticos destinados ao estímulo cognitivo, psicomotor e sensorial;
- d) o adequado funcionamento dos sistemas de informação em saúde, assegurado pela disponibilidade de suprimentos e equipamentos de informática necessários ao registro, processamento e gestão das informações assistenciais e administrativas;
- e) maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, decorrentes do planejamento antecipado das aquisições e da utilização do Sistema de Registro de Preços, evitando contratações emergenciais ou aquisições desnecessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



f) fortalecimento da gestão pública municipal, mediante a adoção de práticas de planejamento, controle e monitoramento das contratações, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

19.5. Em síntese, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa e assistencial da rede municipal de saúde, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades de saúde e proporcionando suporte adequado às atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA, em consonância com os objetivos das políticas públicas de saúde e com os princípios que regem a Administração Pública.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

- b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

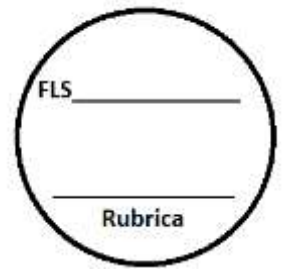
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;

d. determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

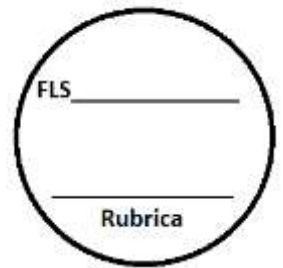
20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

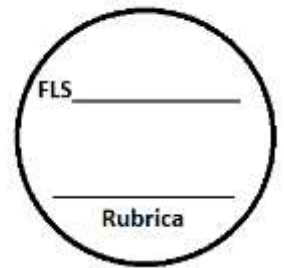
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

21.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em dias úteis, no horário de expediente, ou de forma eletrônica através do e-mail licitacaoofmsbn@gmail.com o qual deverá receber, examinar e decidir.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

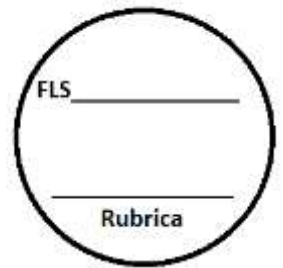
22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://brasilnovo.pa.gov.br/c/licitacoes/>.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas acauteladoras e da responsabilização civil e criminal, podendo incluir:

- 23.1.1. Advertência;
- 23.1.2. Multa proporcional ao valor do contrato;
- 23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A aplicação das penalidades será precedida de apuração formal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

23.3. O valor das multas será descontado de pagamentos devidos ao fornecedor ou cobrado judicialmente, quando necessário.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O fornecedor declara estar ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e contrato, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

24.2. Qualquer alteração neste instrumento somente terá validade se formalizada através de termo aditivo assinado pelas partes, respeitando os limites legais e as normas aplicáveis.

24.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

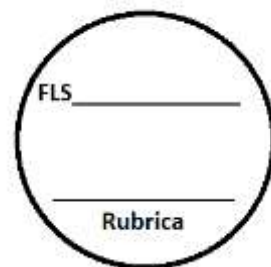
25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 25.1. Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar apêndice do anexo I;
- 25.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- 25.3. Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
- 25.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;
- 25.5. Anexo V - Modelo de Declaração Anticorrupção;
- 25.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência;
- 25.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 25.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

26. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



26.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro.

Brasil Novo/PA, 18 de março de 2026.

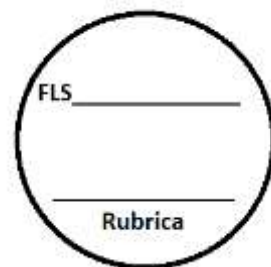
ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 FMS

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

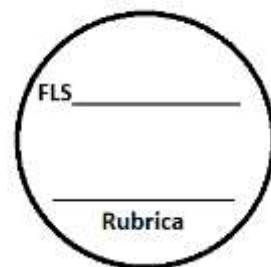
1.2. A contratação visa assegurar o regular funcionamento da estrutura administrativa e assistencial da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade permanente de insumos indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais.

1.3. Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Nome	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS	Unidades	200	R\$ 78,31	R\$ 15.662,00
2	BATERIA NOBREAK 12V 7 ah	Unidades	350	R\$ 139,31	R\$ 48.758,50
3	BATERIA NOBREAK 12V 5 ah	Unidades	400	R\$ 117,30	R\$ 46.920,00
4	BATERIA PARA PLACA MAE CR2032 3V	Unidades	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
5	CABO CONEXAO SATA	Unidades	150	R\$ 25,20	R\$ 3.780,00
6	CABO FORÇA NOVO PADRAO 1,2 METRO	Unidades	150	R\$ 13,19	R\$ 1.978,50
7	CABO PARA MONITOR VGA 15 PINO 1,5 METRO	Unidades	150	R\$ 16,85	R\$ 2.527,50
8	CABO PARA MONITOR VGA 15 PINO 1 METRO	Unidades	150	R\$ 12,82	R\$ 1.923,00
9	CABO PARA MONITOR VGA 15 PINO 2 METRO	Unidades	150	R\$ 18,87	R\$ 2.830,50
10	CAIXA DE SOM 2.0 1W RMS USB PARA COMPUTADOR	Unidades	150	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
11	COOLER 1150	Unidades	100	R\$ 44,15	R\$ 4.415,00
12	COOLER 1155	Unidades	100	R\$ 71,17	R\$ 7.117,00



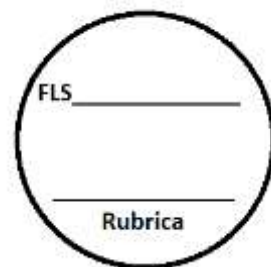
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



13	CX CABO DE REDE 305 MTS CAT 5	Unidades	73	R\$ 1.088,39	R\$ 79.452,47
14	Cabo De Rede Blindado Cat. 6 - Cabo De Rede Blindado Cat. 6 Caixa 300 Mt	Unidades	59	R\$ 1.347,33	R\$ 79.492,47
15	ESTABILIZADOR 300 BIVOLT	Unidades	100	R\$ 161,98	R\$ 16.198,00
16	ESTABILIZADOR DE 1000 BIVOLT	Unidades	100	R\$ 263,33	R\$ 26.333,00
17	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	Unidades	300	R\$ 140,03	R\$ 42.009,00
18	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS ATX 300W	Unidades	200	R\$ 106,66	R\$ 21.332,00
19	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS ATX 200W	Unidades	300	R\$ 69,67	R\$ 20.901,00
20	GABINETE 4 BAIAS	Unidades	20	R\$ 312,13	R\$ 6.242,60
21	HD 1TB SATA INTERNO	Unidades	200	R\$ 216,16	R\$ 43.232,00
22	LIMPA CONTATO ELETRICO 210ML	Unidades	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
23	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML	Unidades	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
24	MEMORIA DDR4 4 GB	Unidades	150	R\$ 198,52	R\$ 29.778,00
25	MEMORIA DDR4 8 GB	Unidades	150	R\$ 296,33	R\$ 44.449,50
26	MEMORIA DDR4 16 GB	Unidades	150	R\$ 443,97	R\$ 66.595,50
27	MEMORIA DDR3 4 GB	Unidades	50	R\$ 63,44	R\$ 3.172,00
28	MEMORIA DDR3 8 GB	Unidades	50	R\$ 92,66	R\$ 4.633,00
29	MEMORIA DDR3 16 GB	Unidades	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
30	MOUSE OPTICO USB	Unidades	400	R\$ 29,97	R\$ 11.988,00
31	MOUSE PS2	Unidades	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
32	MOUSE PAD GEL	Unidades	150	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
33	MOUSE PAD SIMPLES P	Unidades	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
34	TESTADOR DE CABOS DE REDE LAN RJ45 RJ11	Unidades	10	R\$ 29,27	R\$ 292,70
35	MULTIMETRO DIGITAL HM-1001	Unidades	10	R\$ 38,21	R\$ 382,10
36	CONECTOR RJ-45 COM 100 UM	Unidades	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
37	PENDRIVE 8 GB	Unidades	100	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
38	PENDRIVE 16 GB	Unidades	200	R\$ 41,08	R\$ 8.216,00
39	PENDRIVE 32GB	Unidades	150	R\$ 56,58	R\$ 8.487,00
40	PENDRIVE 64GB	Unidades	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
41	PENDRIVE 120GB	Unidades	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
42	PLACA DE REDE MINI PCI WIRELESS 300 MBPS PCI-E	Unidades	200	R\$ 100,30	R\$ 20.060,00



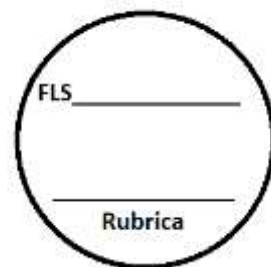
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



43	PLACA DE REDE PCI-E PORTA ETHERNET -RJ-45	Unidades	200	R\$ 169,28	R\$ 33.856,00
44	PLACA DE REDE PCI WIRELESS 300 MBPS	Unidades	100	R\$ 147,97	R\$ 14.797,00
45	PLACA MAE 1156 DDR3	Unidades	100	R\$ 250,14	R\$ 25.014,00
46	PLACA MAE 1155 DDR3	Unidades	100	R\$ 250,14	R\$ 25.014,00
47	PLACA MAE 1150 DDR3	Unidades	100	R\$ 275,02	R\$ 27.502,00
48	PROCESSADOR I5 10400F OU SUPERIOR	Unidades	10	R\$ 1.382,83	R\$ 13.828,30
49	PROCESSADOR I3 10105 OU SUPERIOR 4 NUCLEOS,3 GHZ	Unidades	15	R\$ 1.204,08	R\$ 18.061,20
50	PROCESSADOR INTEL CORE I7 10700 OU SUPERIOR 2.1GHZ	Unidades	10	R\$ 2.153,72	R\$ 21.537,20
51	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS MINIMO 4 PORTAS LAN	Unidades	250	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00
52	SWITCH 16 PORTAS	Unidades	100	R\$ 478,09	R\$ 47.809,00
53	SWITCH 24 PORTAS	Unidades	70	R\$ 1.016,63	R\$ 71.164,10
54	SWITCH 8 PORTAS	Unidades	200	R\$ 85,43	R\$ 17.086,00
55	TECLADO USB	Unidades	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
56	TECLADO PS2	Unidades	100	R\$ 32,15	R\$ 3.215,00
57	PLACA DE VIDEO GTX-750 ti 4gb 128bits	Unidades	30	R\$ 822,83	R\$ 24.684,90
58	HD EXTERNO USB 3.0 1TB	Unidades	100	R\$ 491,33	R\$ 49.133,00
59	HD EXTERNO USB 3.0 2TB	Unidades	50	R\$ 862,13	R\$ 43.106,50
60	SSD INTERNO 120 GB	Unidades	150	R\$ 206,35	R\$ 30.952,50
61	SSD INTERNO 240 GB	Unidades	200	R\$ 181,55	R\$ 36.310,00
62	PLACA DE VIDEO GT-740 4GB 128bits	Unidades	20	R\$ 676,75	R\$ 13.535,00
63	SSD INTERNO 480 GB	Unidades	100	R\$ 291,17	R\$ 29.117,00
64	SSD INTERNO 512 GB	Unidades	50	R\$ 339,66	R\$ 16.983,00
65	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA BQ-TK 1175	Unidades	350	R\$ 79,67	R\$ 27.884,50
66	TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DPC-T720 COLORIDA ORIGINAL (PRETA)	Unidades	500	R\$ 48,97	R\$ 24.485,00
67	TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DPC-T720 COLORIDA ORIGINAL (AZUL)	Unidades	500	R\$ 44,82	R\$ 22.410,00



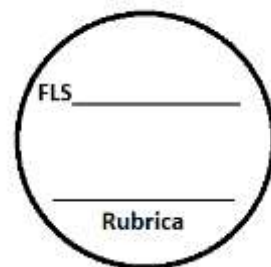
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



68	TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DPC-T720 COLORIDA ORIGINAL (MAGENTA)	Unidades	500	R\$ 48,30	R\$ 24.150,00
69	TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DPC-T720 COLORIDA ORIGINAL (AMARELA)	Unidades	500	R\$ 55,41	R\$ 27.705,00
70	TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA CANON ORIGINAL (PRETA) G3111	Unidades	500	R\$ 59,33	R\$ 29.665,00
71	TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA CANON ORIGINAL (AZUL) G3111	Unidades	500	R\$ 78,48	R\$ 39.240,00
72	TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA CANON ORIGINAL (AMARELA)G3111	Unidades	500	R\$ 78,48	R\$ 39.240,00
73	TINTA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA CANON ORIGINAL (MAGENTA) G3111	Unidades	500	R\$ 78,48	R\$ 39.240,00
74	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-B7520 DW BQ-TNB021	Unidades	500	R\$ 101,48	R\$ 50.740,00
75	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW TN2340 TN660	Unidades	120	R\$ 319,33	R\$ 38.319,60
76	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA HP LASERJET P1102W 285A	Unidades	500	R\$ 142,64	R\$ 71.320,00
77	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA HP LASER (JET MFPM1125A) 283A	Unidades	500	R\$ 136,97	R\$ 68.485,00
78	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER DCP DCPL5512DN / 5662 TN3612 ORIGINAL	Unidades	110	R\$ 391,11	R\$ 43.022,10



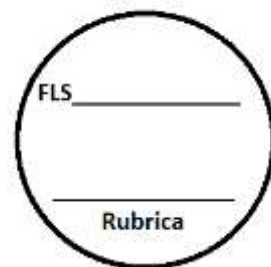
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



79	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER DCP 8152 TN3382 ORIGINAL	Unidades	100	R\$ 602,67	R\$ 60.267,00
80	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTER DCPL 5652 DN TN3472 ORIGINAL	Unidades	90	R\$ 302,50	R\$ 27.225,00
81	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA HP(CP1025) 126A (CE310A PRETA, CE311A AZUL, CE312A AMARELO, CE313A MAGENTA)	Unidades	150	R\$ 458,42	R\$ 68.763,00
82	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LEXMARK X264 X363 X364DN COMP 3,5K	Unidades	200	R\$ 390,51	R\$ 78.102,00
83	CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA LEXMARK MX417 COMPATIVEL	Unidades	200	R\$ 121,77	R\$ 24.354,00
84	CARTUCHO DE TONER PARA HP 218A	Unidades	300	R\$ 69,67	R\$ 20.901,00
85	CARTUCHO DE TONER PARA HP217A	Unidades	300	R\$ 48,87	R\$ 14.661,00
86	BALÕES 6.5 PACOTES C/ 50 (CORES VARIADAS)	Pacotes	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50
87	BASTÃO DE SILICONE FINA/ GROSSA	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
88	BORRACHA (BRANCA) Nº 20	Unidades	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
89	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS (S/ARAME) 200MM X 275 MM	Unidade.	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
90	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS (S/ARAME) 140MM X 200 MM	Unidades	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
91	CANETA AZUL /PRETA/ VERMELHA	Caixa.	100	R\$ 41,11	R\$ 4.111,00
92	CANETA P/ CD CORES DIVERSAS	Unidades	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
93	PAPEL CELOFANE	Unidades	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
94	CLIPS TAMANHO DIVERSOS	Caixas	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
95	COLA BRANCA 1 KG.	Bisnagas	20	R\$ 20,96	R\$ 419,20
96	COLA COLORIDA C/ 6 UND.	Caixa.	50	R\$ 13,93	R\$ 696,50
97	COLA COM GLITER C/ 6 CORES	Caixa.	50	R\$ 15,91	R\$ 795,50



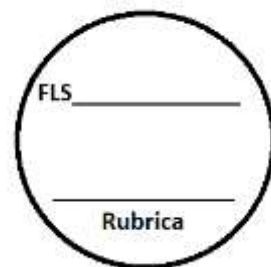
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



98	PAPEL CARTOLINA CORES: BRANCA, VERDE, ROSA, AMARELA.	Unidade.	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
99	PAPEL COLOSET	Unidade.	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
100	COLA GLITER C/ 12 UND.	Caixa.	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
101	PAPEL CREPOM	Unidade.	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
102	CORETIVO FITA 5MMX6M	Unidade.	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
103	PAPEL CARBONO ESTÊNCIL CX. C/ 100 FOLHAS	Caixa.	100	R\$ 118,71	R\$ 11.871,00
104	CORRETIVO LIQUIDO	Unidade.	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
105	PAPEL LAMINADO	Unidade.	200	R\$ 2,03	R\$ 406,00
106	ENVELOPE A4 229X324MM	Unidade.	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
107	PAPEL MADEIRA	Unidade.	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
108	ENVELOPE GRANDE 310X410MM	Unidade.	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
109	PAPEL MICRO ONDULADO	Unidade.	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
110	ESTILETE (PEQUENO) 9cm	Unidade.	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
111	PAPEL OFICIO A4 CX. C/ 10X500 FOLHAS	Caixa.	300	R\$ 245,18	R\$ 73.554,00
112	ESTILETE (GRANDE) C/ 12 UND.	Unidade.	40	R\$ 60,83	R\$ 2.433,20
113	PAPEL VERGÊ (CX C/50 UNID.)	Caixa.	120	R\$ 20,28	R\$ 2.433,60
114	FITA ADESIVA ESTREITA 12MM X 50M	Rolos	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
115	PASTA COM ELÁSTICO (PAPEL)	Unidade.	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
116	FITA ADESIVA LARGA 48MM X 50M	Unidade.	150	R\$ 3,16	R\$ 474,00
117	PASTA AZ - OFÍCIO - LARGA - 8 CM - 28 X 34,5 CM	Unidade.	300	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
118	FITA CETIN Nº. 01 ROLO C/ 100 MTS CORES SORTIDAS	Rolos	50	R\$ 8,66	R\$ 433,00
119	PASTA SUSPENSÁVEL PARA ARQUIVO	Unidade.	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
120	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	Unidade.	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50
121	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UND.	Caixa.	20	R\$ 14,94	R\$ 298,80
122	GIZ DE CERA CX GRANDE C/ 12 UND.	Caixa.	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
123	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UND.	Caixa.	20	R\$ 18,82	R\$ 376,40
124	GRAMPEADOR PEQUENO	Unidade.	100	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00



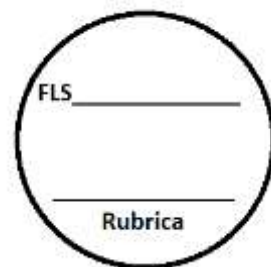
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



125	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UND.	Caixa.	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
126	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHOS DIVERSOS CX. C/5000 UND.	Caixa.	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
127	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	Unidade.	20	R\$ 24,05	R\$ 481,00
128	PISTOLA DE COLA QUENTE (GRANDE)	Unidade.	20	R\$ 28,87	R\$ 577,40
129	JOGO DE PINCEL HIDROCOR (COM 06 UNID.)	Unidade.	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
130	PLACA DE EVA COM E SEM GLITER/ ESTAMPADO	Unidade.	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
131	LÂMINA P/ ESTILETE (PEQ.) CX. C 12 UND.	Caixa.	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
132	PLACA DE ISOPOR (15 MM) C/ 16 UND.	Caixa.	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
133	LÂMINA P/ ESTILETE (GRANDE) CX. C 10 UND.	Caixas	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90
134	PLACA DE ISOPOR (20 MM) C/ 12 UND.	Caixa.	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
135	LANTEJOULA PCT. C/ 1000 UND.	Unidade.	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
136	QUADRO BRANCO - 1,20/2,00 METROS	Unidade.	20	R\$ 291,57	R\$ 5.831,40
137	LÁPIS DE COR CX. GRANDE C/ 12 UND.	Caixas	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
138	TESOURA (PROFESSOR)	Unidade.	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
139	LÁPIS Nº 02 CX. C/ 144 UND.	Caixa.	100	R\$ 78,13	R\$ 7.813,00
140	TNT CORES DIVERSAS / ROLO	Rolos	30	R\$ 141,79	R\$ 4.253,70
141	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	Unidade.	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
142	CONES DE SINALIZAÇÃO	Unidade.	60	R\$ 93,30	R\$ 5.598,00
143	Papel 40 Kg - CORES DIVERSAS Mct. C200 Fls. Tam. 210Mm X 297Mm	Unidade.	150	R\$ 33,76	R\$ 5.064,00
144	LAPIS PRETO GRAFITR CORPO MADEIRA 2MM	Caixas	60	R\$ 59,17	R\$ 3.550,20
145	Papel Camurça, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 60 Cm, Largura: 40 Cm.	Unidade.	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
146	CALCULADORA 12 DÍGITOS	Unidade.	200	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00
147	Papel Cartão, Gramatura: 240 G/M2, Largura: 50 Cm/Cores Diversas	Unidade.	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00



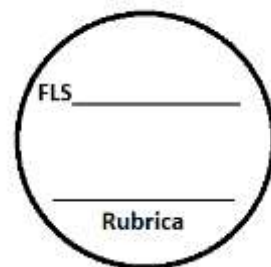
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



148	CANETAS MARCA TEXTO VERDE /AMARELO/AZUL	Unidade.	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
149	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, (AZUL, VERMELHO E PRETO) CX C/ 12 UNID.	Unidade.	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
150	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TIPLA MOVEL	Unidade.	20	R\$ 37,27	R\$ 745,40
151	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL	Unidade.	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
152	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA 40MM	Unidade.	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
153	PASTA L A4 CORES DIVERSAS	Unidade.	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
154	PASTA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM	Unidade.	1000	R\$ 23,37	R\$ 23.370,00
155	PORTA COPOS ATOMATICO 150 A 200ML	Unidade.	20	R\$ 55,65	R\$ 1.113,00
156	PORTA COPOS ATOMATICO 50ML	Unidade.	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
157	REGUA DE 30CM	Unidade.	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
158	PASTA SANFONADA PLASTICA DUPLICADA 12 DIVISÕES	Unidade.	300	R\$ 19,63	R\$ 5.889,00
159	BOLICHE BRINQUEDO EDUCATIVO JOGO TRADICIONAL DE ENTRETENIMENTO	Kits	20	R\$ 170,16	R\$ 3.403,20
160	BAMBOLÊ 50CM ARGOLA ARO FUNCIONAL	Unidades	60	R\$ 19,35	R\$ 1.161,00
161	CONES FABRICADOS EM POLIETILENO PARA EXERCÍCIO FÍSICO E ATIVIDADES EM GRUPO INFANTIS.	Unidades	25	R\$ 25,47	R\$ 636,75
162	PRATOS DEMARCATORIO CIRCUITO (CHAPEL CHINES)	Unidades	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
163	FITA ADESIVA COLORIDA FINA (AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE E ROSA)	Unidades	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
164	CARRINHOS DE PLASTICOS BRINQUEDO PICK UP MEDIO	Unidades	30	R\$ 23,04	R\$ 691,20
165	BONECA DE PLASTICO MEU BEBE 60CM	Unidades	6	R\$ 35,76	R\$ 214,56



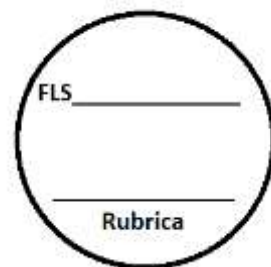
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



166	ANIMAIS DE FAZENDINHA COMPLETA COM 40 OU 46 PEÇAS FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO	Kits	4	R\$ 38,60	R\$ 154,40
167	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	Kits	16	R\$ 53,53	R\$ 856,48
168	KIT MESA E CADEIRAS INFANTIS COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM: POLIPROPILENO, MESA: (AXLXC): 44X54X50CM, CADEIRAS: MEDIDA DO PRODUTO (AXLXC): 50X28X28CM, PESO SUPORTADO: ATÉ 25KG	Kits	30	R\$ 273,88	R\$ 8.216,40
169	MASSINHA DE MODELAR 15 CORRES	Caixas	40	R\$ 7,64	R\$ 305,60
170	CAIXAS DE TINTA GUACHE CORES VARIADAS	Caixas	30	R\$ 16,43	R\$ 492,90
171	TINTAS DE TECIDO CORES SORTIDAS	Unidades	30	R\$ 17,65	R\$ 529,50
172	FITAS DUPLA FACE TAMANHO GRANDE	Unidades	12	R\$ 15,15	R\$ 181,80
173	QUEBRA-CABEÇA DE DESENHO INFANTIL COM 16 PEÇAS DE PLÁSTICO	Jogos	4	R\$ 26,06	R\$ 104,24
174	QUEBRA-CABEÇA DE DESENHOS INFANTIS COM 16 PEÇAS DE MADEIRA	Jogos	4	R\$ 58,13	R\$ 232,52
175	QUEBRA CABEÇAS INFANTIL DE 40 PEÇAS DE PLÁSTICO	Jogos	6	R\$ 57,91	R\$ 347,46
176	QUEBRAS CABEÇAS INFANTIS DE 40 PEÇAS DEMADEIRA	Jogos	6	R\$ 18,06	R\$ 108,36
177	QUEBRAS CABEÇAS INFANTIS DE 72 PEÇAS DE MADEIRA	Jogos	6	R\$ 76,88	R\$ 461,28
178	KIT PANELINHAS DE BRINQUEDO COMPLETA	Kits	12	R\$ 71,05	R\$ 852,60



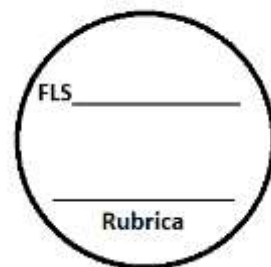
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



179	COZINHA INFANTIL COMPLETA PIA FORNO E FOGÃO COM ACESSÓRIOS COLORIDOS EFEITOS DE LUZ E SOM, ROSA	Kits	4	R\$ 134,98	R\$ 539,92
180	KITS DE ALIMENTOS DE BRINQUEDOS VERDURAS E FRUTAS DE PLÁSTICO	Kits	8	R\$ 33,07	R\$ 264,56
181	TABULEIRO SENSORIAL MONTESSORI BRINQUEDO DE ENCAIXE MADEIRA	Unidades	2	R\$ 102,33	R\$ 204,66
182	BAÚS PEDAGÓGICOS COM 11 JOGOS DE MADEIRA BRINQUEDOS EDUCATIVOS	Unidades	4	R\$ 319,70	R\$ 1.278,80
183	JOGO PODE E NÃO PODE!	Unidades	2	R\$ 143,52	R\$ 287,04
184	POTES DE AREIA MÁGICA (CORES DIVERSAS)	Unidades	30	R\$ 134,67	R\$ 4.040,10
185	JOGOS DE ENCAIXE GRANDES – LEGO COLORIDOS 77 PEÇAS	Jogos	4	R\$ 72,59	R\$ 290,36
186	JOGOS DE ENCAIXE GRANDES – LEGO COLORIDOS 500 PEÇAS	Jogos	4	R\$ 146,13	R\$ 584,52
187	JOGOS DE ENCAIXE GRANDES – LEGO COLORIDOS 25 PEÇAS	Jogos	4	R\$ 40,13	R\$ 160,52
188	TAPETES RECREATIVOS COLORIDOS FABRICADOS EM MATERIAL EMBORRACHADO – MEDIDAS 1,80M X 2,00M	Unidades	8	R\$ 142,94	R\$ 1.143,52
189	TABULEIROS INFANTIS PARA COORDENAÇÃO MOTORA EM PLÁSTICO E MADEIRA – 60 PEÇAS	Jogos	8	R\$ 97,00	R\$ 776,00
190	KIT INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE BRINQUEDO- 32 PEÇAS EM MADEIRA E PLÁSTICO	Kits	4	R\$ 273,50	R\$ 1.094,00
191	TÚNEL SENSORIAL EM PLÁSTICO MEDINDO 1,80M X 50CM – COLORIDOS	Unidades	4	R\$ 299,93	R\$ 1.199,72
192	CORDAS DE PULAR DE PLÁSTICO MEDINDO: 2,5 METROS	Unidades	10	R\$ 10,38	R\$ 103,80
193	JOGOS JUNTANDO SÍLABAS: 80 E 60 PEÇAS MATERIAL: PAPELÃO	Unidades	4	R\$ 34,32	R\$ 137,28



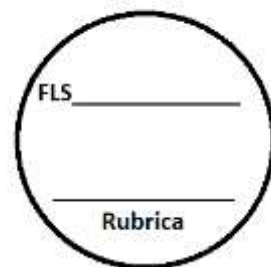
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



194	JOGOS “BRINCAR DE FALAR”	Unidades	4	R\$ 94,30	R\$ 377,20
195	JOGO “CORUJINHA FONOLÓGICA”	Unidades	2	R\$ 94,33	R\$ 188,66
196	JOGO “PALAVRAS SECRETAS”	Unidades	2	R\$ 61,93	R\$ 123,86
197	JOGO: “PRIMEIRAS CONTAS” EM PAPEL	Unidades	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
198	CAIXINHA DA MATEMÁTICA EM MADEIRA	Unidades	2	R\$ 166,21	R\$ 332,42
199	JOGO “MATEMÁTICA DIVERTIDA”	Unidades	2	R\$ 42,69	R\$ 85,38
200	JOGO “APRENDENDO A SOMAR”	Unidades	2	R\$ 55,38	R\$ 110,76
201	JOGO BINGO “TÁ NA FRUTA”	Unidades	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
202	JOGO “DO EQUILÍBRIO – ACROBAT	Unidades	2	R\$ 90,33	R\$ 180,66
203	JOGO “CAMINHO DA CIDADE	Unidades	2	R\$ 105,57	R\$ 211,14
204	JOGO COGNITIVO “FOCO TOTAL”	Unidades	2	R\$ 227,38	R\$ 454,76
205	JOGO “EMPILHANDO EMOÇÕES”	Unidades	2	R\$ 58,46	R\$ 116,92
206	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL BOX COLEÇÃO LIVROS DA TURMA DA MÔNICA “MELHORES HISTÓRIAS”	Unidades	2	R\$ 19,38	R\$ 38,76
207	LIVRO DE HISTÓRIA INFANTIL TURMA DA MÔNICA PELO BRASIL	Unidades	4	R\$ 17,78	R\$ 71,12
208	LIVRO “A CASA DOS SENTIMENTOS	Unidades	6	R\$ 64,63	R\$ 387,78
209	LIVRO DE HISTÓRIAS FOLCLÓRICAS – LIVROS DIVERSOS	Unidades	4	R\$ 15,22	R\$ 60,88
210	LIVRO “A DISPUTA DE PENSAMENTOS” 40 PAGINAS	Unidades	5	R\$ 43,31	R\$ 216,55
211	CHOCALHOS (ATE DOIS ANOS) – MATERIAL: PLÁSTICO	Unidades	4	R\$ 17,03	R\$ 68,12
212	LIVRO DE PLÁSTICO E TEXTURA PARA BEBÊS, “AVENTURAS NO JARDIM” 10 PÁGINAS	Unidades	2	R\$ 36,33	R\$ 72,66
213	LIVRO DE PLÁSTICO E TEXTURA PARA BEBÊS, “VER, TOCAR SENTIR” 12 PAGINAS	Unidades	2	R\$ 77,37	R\$ 154,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



214	LIVRO DE PLÁSTICO E TEXTURA PARA BEBÊS, CUIDADO COM OS BICHINHOS” 10 PÁGINAS	Unidades	2	R\$ 62,87	R\$ 125,74
215	MALETA SENSORIAL – MATERIAL – FELTRO MACIO COM ELÁSTICO	Unidades	2	R\$ 479,33	R\$ 958,66
216	URSO DE PELÚCIA QUE EMITE SOM – TAMANHO 20 CM a 30 CM	Unidades	2	R\$ 60,23	R\$ 120,46
217	PORCO DE PELÚCIA QUE EMITE SOM – TAMANHO APROXIMADOS 15CM	Unidades	2	R\$ 52,30	R\$ 104,60
218	PATO DE PELÚCIA QUE EMITE SOM – TAMANHO 17 CM	Unidades	2	R\$ 52,30	R\$ 104,60
219	CACTO MUSICAL DE PELÚCIA – TAMANHO 28CM	Unidades	2	R\$ 44,40	R\$ 88,80
220	KIT HIGIENE BUCAL DE BRINQUEDO – BOCA LÚDICA EM FELTRO	Kits	4	R\$ 601,29	R\$ 2.405,16
221	KIT COM 4 PAINÉIS PSICOMOTORES – 4 PLACAS EM MADEIRA	Kits	2	R\$ 454,67	R\$ 909,34
222	JOGO TERAPÊUTICO “PONTINHO DE VISTA” 30 PEÇAS	Unidades	6	R\$ 187,76	R\$ 1.126,56
Total Estimado					R\$ 2.419.821,28

Valor Global Estimado: R\$ 2.419.821,28 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

1.4. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de bens de consumo e materiais de uso administrativo e assistencial, necessários à manutenção dos serviços públicos de saúde.

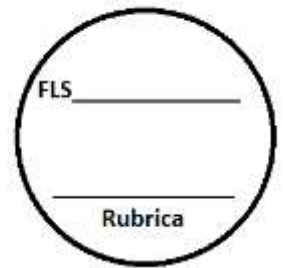
1.5. As condições relativas à vigência da Ata de Registro de Preços, forma de fornecimento, reajuste, sanções administrativas, obrigações das partes e demais regras aplicáveis encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente processo administrativo.

1.6. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos.

1.7. A reunião dos itens em um único procedimento licitatório justifica-se pela similaridade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



natureza, finalidade administrativa e logística de fornecimento, bem como pela necessidade de racionalização dos procedimentos de aquisição, gestão contratual e controle de estoque, não configurando restrição à competitividade.

1.8. Os itens de caráter lúdico, pedagógico e psicomotor constantes neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente ao atendimento multiprofissional realizado no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente nas ações voltadas ao público infantil.

1.9. Tais materiais serão utilizados como instrumentos de apoio terapêutico e de estimulação cognitiva, motora, sensorial e comportamental, no contexto de atendimentos realizados por profissionais da equipe multiprofissional, tais como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e demais profissionais da área da saúde.

1.10. Dessa forma, os referidos itens possuem natureza assistencial em saúde, não se caracterizando como material escolar ou educacional.

1.11. O agrupamento dos itens de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática em um único procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atendimento integrado às atividades administrativas, operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas.

1.12. Trata-se de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas, cuja aquisição conjunta possibilita maior racionalização administrativa, otimização dos procedimentos de contratação, redução de custos operacionais e melhor gestão logística e de estoque.

1.13. Ressalta-se que o certame adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo ampla competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, não havendo restrição à participação de interessados.

1.14. Dessa forma, o modelo adotado atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

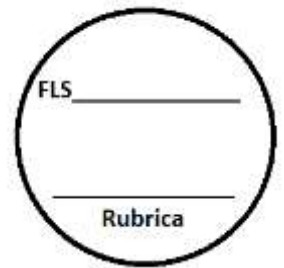
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante dos autos do Processo Administrativo nº 010/2026 – FMS, instrumento que demonstrou, de forma técnica, analítica e devidamente motivada, a necessidade, adequação e viabilidade da contratação pretendida, bem como a pertinência da adoção do Sistema de Registro de Preços, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A demanda ora apresentada decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente de materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais, técnicas e assistenciais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Novo/PA e por suas unidades vinculadas, garantindo condições adequadas para a execução das políticas públicas de saúde e para a manutenção da eficiência dos serviços prestados à população.

2.3. No contexto da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, tais materiais constituem insumos essenciais ao pleno desenvolvimento das rotinas institucionais, abrangendo atividades de gestão administrativa, registro e processamento de informações, organização documental, comunicação institucional, suporte aos sistemas informatizados da rede de saúde e demais procedimentos necessários à operacionalização das unidades assistenciais.

2.4. Entre os itens contemplados na presente contratação incluem-se:

- materiais de expediente, destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais das unidades de saúde e setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;
- suprimentos e equipamentos de informática, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas de informação em saúde, ao registro e processamento de dados assistenciais e administrativos, bem como à comunicação institucional e ao gerenciamento das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde;
- materiais pedagógicos e terapêuticos, destinados às ações de atenção à saúde desenvolvidas por equipes multiprofissionais, especialmente no atendimento ao público infantil, sendo utilizados como instrumentos de estimulação cognitiva, psicomotora, sensorial e comportamental, no contexto de práticas terapêuticas e de acompanhamento clínico realizadas por profissionais da saúde.

2.5. Cumpre destacar que os referidos materiais pedagógicos e terapêuticos não possuem natureza meramente educacional, configurando-se como recursos de apoio terapêutico e de intervenção clínica, utilizados em atendimentos realizados por profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e demais integrantes das equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde.

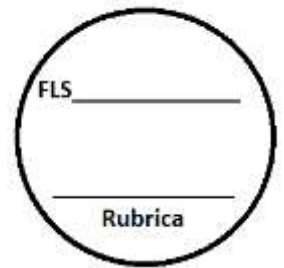
2.6. Ademais, considerando que os bens objeto da presente contratação são materiais de consumo contínuo, cuja demanda apresenta variações ao longo do exercício financeiro em razão da dinâmica de funcionamento das unidades de saúde e da natureza dos serviços prestados, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP revela-se a solução administrativa mais adequada e eficiente.

2.7. Tal mecanismo permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade real da demanda, assegurando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, racionalização de estoques, redução de desperdícios, ampliação da competitividade entre fornecedores e obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.

2.8. Nesse sentido, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida administrativa necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Brasil Novo/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



2.9. Destinação às Empresas Locais

2.9.1. Considerando a existência, no município de Brasil Novo/PA, de número suficiente de empresas do ramo de comercialização de materiais de expediente, suprimentos e equipamentos de informática, bem como de materiais pedagógicos e terapêuticos, aptas a atender ao objeto da presente licitação, a contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Brasil Novo/PA, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social local, fortalecer o comércio municipal e ampliar a eficiência das políticas públicas.

2.9.2. A medida aplica-se aos itens cujos valores estimados não ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, em conformidade com os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 311/2021, combinados com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

2.9.3. Tal destinação tem por objetivo estimular a economia local, promover a geração de emprego e renda no âmbito municipal e garantir maior agilidade no fornecimento dos materiais, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e por suas unidades vinculadas, especialmente no que se refere ao abastecimento de materiais de expediente, suprimentos e equipamentos de informática, bem como de materiais pedagógicos e terapêuticos utilizados nas ações de atendimento à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência.

3.1 Descrição da Solução

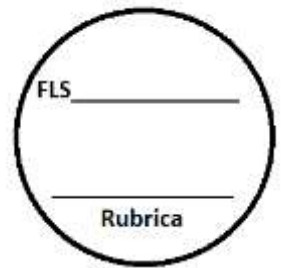
A solução contempla:

- registro formal de preços unitários por item;
- fornecimento parcelado conforme demanda da Administração;
- vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses;
- julgamento pelo menor preço por item;
- ampla competitividade entre fornecedores;
- observância de padrões mínimos de qualidade e especificações técnicas.

Tal modelo possibilita maior eficiência na gestão pública, evitando aquisições desnecessárias e permitindo que os materiais sejam adquiridos de acordo com a real necessidade da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.2 Ciclo de Vida do Objeto

Considerando tratar-se de bens de consumo, o ciclo de vida do objeto compreende:

1. aquisição mediante processo licitatório competitivo;
2. fornecimento e recebimento dos materiais;
3. utilização nas atividades administrativas e assistenciais da rede municipal de saúde;
4. reposição periódica em razão do consumo ou desgaste;
5. descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

3.3 Especificação dos Produtos

Os produtos a serem fornecidos deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- atender às especificações usuais de mercado;
- possuir qualidade compatível com padrões técnicos adequados;
- cumprir normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes, quando pertinente);
- ser entregues em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

As especificações detalhadas, quantitativos estimados e requisitos técnicos constarão em planilha própria integrante deste Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda especialização diversa daquela exigida da empresa contratada.

A vedação à subcontratação visa assegurar:

- A responsabilidade direta da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;
- A rastreabilidade do fornecimento;
- A adequada fiscalização da execução;
- A prevenção de intermediação indevida ou terceirização não controlada.

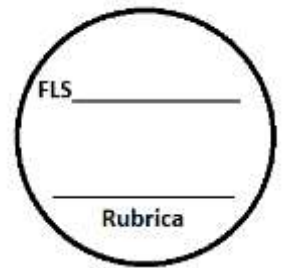
A contratada deverá executar integralmente o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, respondendo diretamente por todas as obrigações assumidas perante a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado de materiais de expediente, suprimentos de informática e materiais pedagógicos e terapêuticos, conforme as necessidades do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Fundo Municipal de Saúde.

5.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte.

5.4. A contratada responderá integralmente por vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados nos produtos fornecidos.

5.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente agendado.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de Execução

O objeto será executado sob regime de fornecimento parcelado, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

A contratação não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de consumo.

6.2. Emissão da Ordem de Fornecimento

O fornecimento será solicitado mediante:

- Emissão de Nota de Empenho; e/ou
- Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.
-

A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Prazo de Entrega

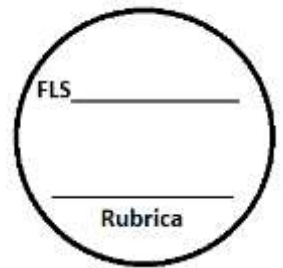
Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Em caso de necessidade justificada, o prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da Administração.

6.4. Local de Entrega



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, no Município de Brasil Novo/PA, em horário de expediente, previamente agendado.

As despesas com transporte, carga, descarga e seguro correrão por conta da contratada.

6.5. Condições de Entrega

Os produtos deverão:

- Estar em embalagem original do fabricante;
- Apresentar identificação do fabricante e lote, quando aplicável;
- Estar em perfeitas condições de uso;
- Atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos:

- Danificados;
- Com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido;
- Em desacordo com as especificações técnicas.

6.6. Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa.
- b) Recebimento Definitivo:
Após verificação da conformidade qualitativa dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7. Fiscalização

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que deverá:

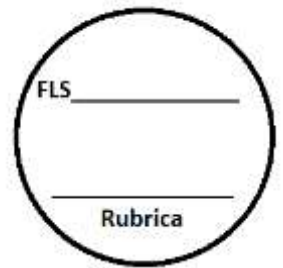
- Verificar a conformidade dos produtos;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar eventuais irregularidades;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

8. GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

8.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das normas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.2. Para os itens que possuam garantia do fabricante, esta deverá ser integralmente repassada à Administração, não podendo ser inferior ao prazo usual praticado no mercado para o respectivo produto.

8.3. Em caso de constatação de vício, defeito ou inadequação do produto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.4. Os custos relativos à substituição, transporte, retirada e nova entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5. A recusa injustificada em substituir o produto poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, os quais atuarão de forma integrada, com as seguintes atribuições:

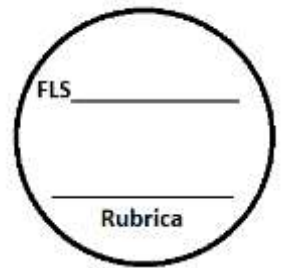
- I – Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III – Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- IV – Registrar ocorrências, falhas, atrasos e irregularidades na execução do contrato;
- V – Solicitar à contratada a correção de falhas ou substituição de equipamentos que não atendam às condições estabelecidas;
- VI – Acompanhar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica;
- VII – Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação da execução contratual;
- VIII – Subsidiar a Administração na aplicação de sanções, quando cabíveis.

9.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução, pela comunicação institucional com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias ao regular andamento da contratação.

9.4. O fiscal do contrato atuará diretamente na verificação técnica e operacional do fornecimento, realizando inspeções, testes de funcionamento, conferência de documentos e demais procedimentos necessários à adequada execução.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



9.5. A contratada deverá manter preposto formalmente designado para interlocução com a Administração, devendo responder às solicitações no prazo estabelecido.

9.6. As comunicações entre as partes ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com registro formal nos autos do processo.

9.7. A gestão contratual observará, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, transparência, controle e continuidade do serviço público, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos bens fornecidos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. O recebimento dos materiais objeto desta contratação ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa dos bens entregues;

II – Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade qualitativa dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

10.2. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá:

- rejeitar o objeto, no todo ou em parte;
- exigir a substituição dos itens em desacordo;
- aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e no edital.

10.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

Liquidação

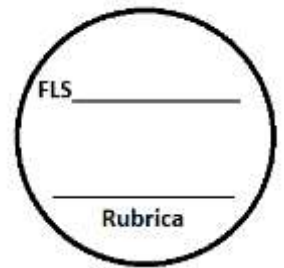
10.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém:

- a) data de emissão;
- b) identificação do órgão contratante;
- c) descrição detalhada dos bens fornecidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- d) valor total a pagar;
- e) eventuais retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização necessária, não acarretando ônus para a Administração.

10.7. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

Prazo de Pagamento

10.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O Município realizará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados à contratada.

10.14. A alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidirá sobre os pagamentos realizados pelo Município ao fornecedor, conforme a natureza do bem fornecido ou serviço prestado, observando-se o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

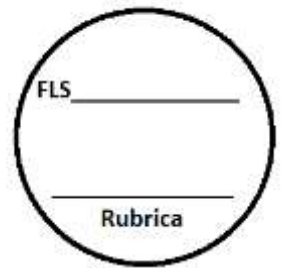
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as demais normas pertinentes.

Exigências de habilitação



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42**



11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>):
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

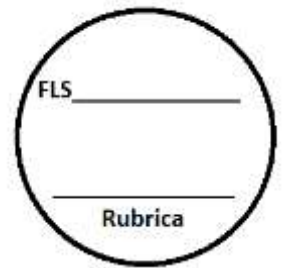
11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.1. Da Habilitação Jurídica

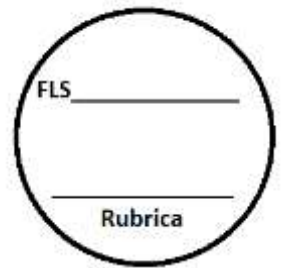
- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil;
- b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou sócio administrador, que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão ou Ficha de Inscrição Estadual ;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do **EGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19).

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente).

d) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar apenas o último exercício ou balanço de abertura.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

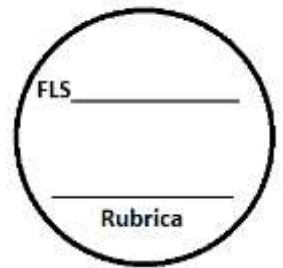
I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais de expediente, suprimentos de informática ou materiais similares compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Os atestados deverão conter:

- identificação da entidade emitente
- CNPJ e endereço
- descrição do objeto fornecido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- período de fornecimento
- assinatura do responsável

III – Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou especificações dos produtos, quando necessário para comprovação da compatibilidade com o objeto licitado.

14. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).
- d) Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência (anexo VI).

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.419.821,28 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, observando-se os critérios de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os valores estimados referentes à aquisição do bem pretendido foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços, conforme documentação anexa ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando preços decorrentes de outras contratações similares efetuadas pela Administração Pública, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

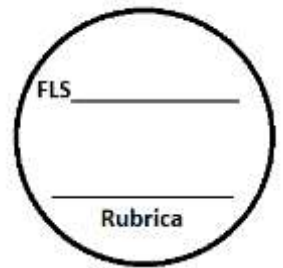
16.2. A participação será realizada por meio eletrônico, mediante cadastramento prévio no sistema Licitanet utilizado pela Administração, devendo o interessado observar os requisitos operacionais, prazos e condições definidos no edital.

16.3. Não poderão participar da presente licitação:

I – empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo se comprovada a viabilidade econômica e a autorização judicial, quando exigida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



II – empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
III – empresas impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
IV – empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
V – pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com servidores ou agentes públicos envolvidos no processo, nos termos da legislação vigente.

16.4. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao direito de preferência e regularização fiscal tardia.

16.5. Poderão ser estabelecidas cotas exclusivas ou reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, conforme análise técnica e econômica da Administração, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. A participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como o conhecimento de todas as condições locais, técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações.

16.7. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo marca, modelo, fabricante e especificações técnicas dos equipamentos ofertados, acompanhadas de catálogos ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade com as exigências.

16.8. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e documentos complementares para verificação da veracidade das informações prestadas.

16.9. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das condições da contratação.

16.10. Será exigida a proposta detalhada com marca e modelo, sob pena de desclassificação.

17. DOS MATERIAIS

17.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos recondicionados, usados ou fora das especificações técnicas estabelecidas.

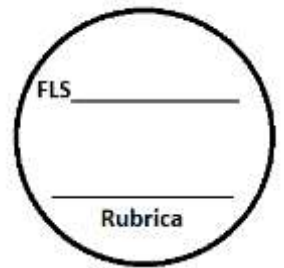
17.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

17.3. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com os padrões usuais de mercado, assegurando desempenho adequado às finalidades institucionais da Administração.

17.4. A Administração poderá recusar produtos que apresentem:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- defeitos de fabricação;
- danos decorrentes de transporte inadequado;
- desconformidade com as especificações técnicas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1201 - Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

Unidade Orçamentária: 1202 - Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo

Projeto/Atividade: 10.301.0202. 2.005 – Manutenção do Programa Saúde na Escola;

Projeto/Atividade: 10.301.0202 .2.006 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

Projeto/Atividade: 10.301.0202. 2.007 – Piso Da Atenção Primária – PAP;

Projeto/Atividade: 10.301.0202. 2.008 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal;

Projeto/Atividade: 10.301.0202. 2.010 – Manutenção do PAB Estadual;

Projeto/Atividade: 10.301.0238. 2.017 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

Projeto/Atividade: 10.302.0238. 2.019 – Manutenção das Atividades do SAMU;

Projeto/Atividade: 10.302.0238. 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;

Projeto/Atividade: 10.304.0235. 2.021 – Manutenção da Vigilância Sanitária;

Projeto/Atividade: 10.305.0235. 2.022 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

Projeto/Atividade: 10.122.0004. 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 10.125.0004. 2.024 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasil Novo/PA, 18 de março de 2026.

ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2025

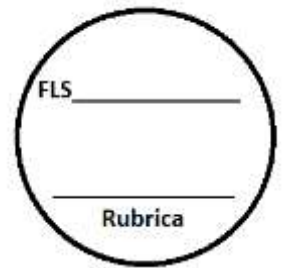
ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA

Setor de Compras

Matrícula 131140-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo 010/2026 FMS

1. Necessidade da Aquisição / Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas.

A contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de insumos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas no âmbito do FMS, abrangendo o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, setores administrativos, programas e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais de expediente e suprimentos de informática constituem elementos essenciais à execução das rotinas institucionais, incluindo elaboração de documentos oficiais, registros administrativos, organização documental, alimentação de sistemas informatizados e comunicação institucional.

Ademais, determinados itens de caráter lúdico, pedagógico e psicomotor possuem destinação específica para utilização em atividades de atendimento multiprofissional em saúde, especialmente aquelas voltadas ao público infantil, sendo utilizados como instrumentos de apoio terapêutico em ações de estimulação cognitiva, motora e sensorial realizadas pelas equipes de saúde no âmbito das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

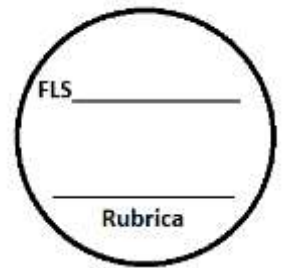
A ausência ou insuficiência desses insumos impacta negativamente a eficiência da gestão pública, podendo ocasionar atrasos em atendimentos, desorganização administrativa, prejuízos ao controle interno e dificuldades na execução de políticas públicas de saúde, o que evidencia a relevância e a imprescindibilidade da contratação pretendida.

Ressalta-se que a demanda por tais itens possui natureza contínua, rotineira e variável ao longo do exercício financeiro, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos mensais necessários, em razão de fatores como variação na demanda por atendimentos, ampliação de programas de saúde, substituição de equipamentos, sazonalidade e flutuações no consumo interno das unidades. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução mais adequada e vantajosa, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios, imobilização desnecessária de recursos públicos e aquisições emergenciais.

Além disso, o SRP contribui para a racionalização das compras públicas, amplia a competitividade entre fornecedores, possibilita melhores condições de preço e qualidade, assegura maior flexibilidade na gestão contratual e promove maior previsibilidade e controle orçamentário, em consonância com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação ora pretendida é necessária, oportuna e plenamente justificada, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA.

2. Área Requisitante

A presente demanda tem como Área Requisitante o Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde – o Sr. Elysson Leonarde Kloss

3. Requisitos da Contratação

Para o atendimento adequado da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

3.1. Natureza dos Bens

Os materiais de expediente, suprimentos e equipamentos de informática, bem como os materiais pedagógicos e terapêuticos a serem adquiridos, deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo às especificações técnicas usuais de mercado e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Padrão de Qualidade

Os produtos deverão apresentar padrão mínimo de qualidade compatível com o uso institucional, observando, quando aplicável, normas técnicas da ABNT, certificações do INMETRO ou demais regulamentações pertinentes.

Não serão admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou fora das especificações estabelecidas.

3.3. Forma de Fornecimento

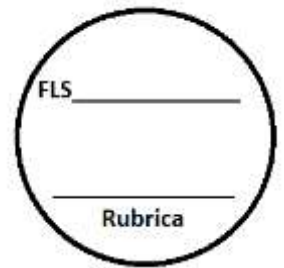
O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

3.4. Prazo e Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo a ser definido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, situado no Município de Brasil Novo/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.5. Garantia e Substituição

Os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, devendo o fornecedor substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

3.6. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando-se produtos que causem menor impacto ambiental, com embalagens recicláveis ou reduzidas, em conformidade com as boas práticas de gestão pública sustentável.

3.7. Habilitação e Regularidade

A futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado, garantindo maior competitividade e vantajosidade à Administração.

4. Levantamento de Mercado

A realização do levantamento de mercado para o presente procedimento visa identificar as condições de fornecimento existentes, verificar a disponibilidade de fornecedores, aferir a competitividade do setor e subsidiar a estimativa de preços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O mercado de materiais de expediente e suprimentos de informática caracteriza-se por ampla oferta de produtos padronizados, com múltiplos fornecedores em âmbito local, regional e nacional, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

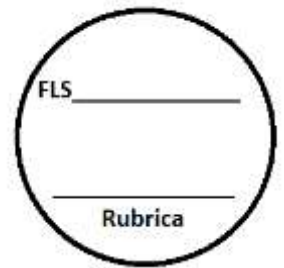
a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, verificando-se que a aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática é prática comum na Administração Pública, sendo usualmente realizada por meio de Pregão Eletrônico, inclusive com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e variável do consumo desses bens.

Constatou-se que os produtos pretendidos possuem especificações usuais de mercado, não havendo inovação tecnológica relevante ou solução alternativa mais vantajosa que atenda de forma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



mais eficiente às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado, verifica-se que a presente contratação possui caráter operacional e rotineiro, destinado ao atendimento de demanda administrativa previamente identificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Os materiais a serem adquiridos não envolvem inovação tecnológica significativa, impacto regulatório relevante, repercussão econômica ampla ou interesse coletivo difuso que justifique a realização de audiência ou consulta pública no processo de planejamento da contratação.

Ademais, trata-se de aquisição de bens comuns, com ampla concorrência de mercado e ausência de complexidade técnica, não se identificando potencial restrição à competitividade ou controvérsia técnica relevante que demande participação social formalizada.

Dessa forma, conclui-se que a realização de audiência ou consulta pública não se mostra necessária ou proporcional ao objeto da contratação, sendo suficiente a realização de pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, garantindo-se a observância dos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e celeridade administrativa.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas.

Trata-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado, amplamente comercializados e disponíveis junto a diversos fornecedores, o que possibilita a utilização do Pregão Eletrônico como instrumento mais eficiente e competitivo para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

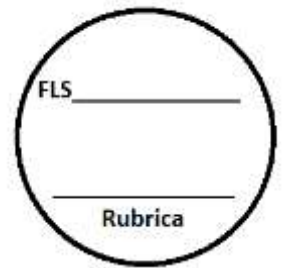
Foram consideradas, no planejamento da contratação, as seguintes alternativas:

- Aquisição por contratação imediata com quantitativo fechado;
- Realização de múltiplas dispensas de licitação ao longo do exercício;
- Formação de estoque anual por meio de compra integral;
- Utilização do Sistema de Registro de Preços.

A alternativa de aquisição integral com estoque fechado mostrou-se menos vantajosa, pois poderia gerar excesso de armazenamento, risco de deterioração ou obsolescência de produtos (especialmente suprimentos de informática), além de imobilização desnecessária de recursos orçamentários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



A realização de contratações fragmentadas ao longo do exercício também se revela inadequada, por aumentar a carga administrativa, reduzir o poder de negociação da Administração e potencialmente elevar os custos finais.

Diante disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e flexível, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração, com maior controle de consumo, racionalização de estoques e melhor planejamento orçamentário.

A solução contempla:

- Registro formal dos preços unitários por item;
- Fornecimento parcelado durante a vigência da Ata (12 meses);
- Julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade;
- Aplicação de ampla concorrência com cota reservada para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- Estabelecimento de padrões mínimos de qualidade e especificações técnicas claras.

Assim, a solução proposta mostra-se técnica e juridicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, garantindo a continuidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde e a adequada gestão dos recursos públicos.

6. Estimativa da quantidade

A estimativa dos quantitativos para o Registro de Preços foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando:

- O histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- A média mensal de utilização dos materiais pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;
- A quantidade de servidores e setores administrativos em funcionamento;
- O volume de atendimentos realizados pelas unidades de saúde;
- A previsão de manutenção ou ampliação das atividades institucionais;
- A necessidade de margem de segurança para evitar desabastecimento.

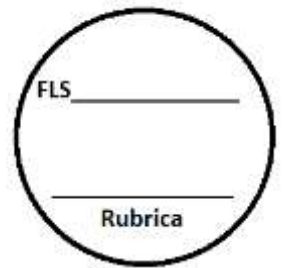
Ressalta-se que, por se tratar de bens de consumo contínuo e de demanda variável, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, nos termos do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A metodologia adotada buscou assegurar equilíbrio entre a garantia de abastecimento regular e a prevenção de aquisições excessivas, promovendo planejamento adequado, economicidade e racionalização do uso dos recursos públicos.

Os quantitativos detalhados por item serão especificados no Termo de Referência, acompanhados da respectiva estimativa de preços, obtida mediante pesquisa de mercado realizada conforme a legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7. Estimativa do valor

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante realização de pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente, observando-se metodologia capaz de refletir os valores praticados no mercado para os itens pretendidos.

Os valores estimados serão definidos por item, considerando-se a média ou metodologia estatística adequada, com o objetivo de afastar preços inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior fidedignidade à estimativa.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado corresponderá à soma dos quantitativos estimados multiplicados pelos respectivos valores unitários de referência, possuindo caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A metodologia adotada visa assegurar que a futura contratação seja conduzida com base em parâmetros realistas de mercado, promovendo economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de materiais de expediente, suprimentos e equipamentos de informática, bem como materiais pedagógicos e terapêuticos, compostos por diversos itens com características distintas, embora pertencentes a categorias correlatas de consumo administrativo e apoio assistencial.

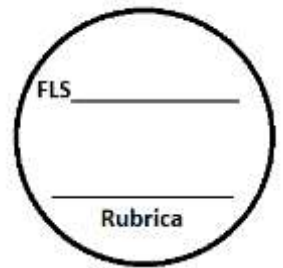
Considerando a natureza dos bens, verificou-se que o parcelamento por item se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que:

- Permite maior competitividade entre fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados produtos;
- Evita restrição indevida à competitividade que poderia ocorrer em caso de agrupamento em lote único;
- Favorece a obtenção de melhores preços unitários;
- Observa o princípio da isonomia e amplia o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte.

Além disso, o fornecimento dos itens não depende de execução conjunta obrigatória, tampouco exige compatibilidade técnica entre si que justifique o agrupamento em lote único.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Dessa forma, conclui-se que o objeto será dividido por item, com julgamento pelo menor preço por item, assegurando maior vantajosidade à Administração e observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

9. Contratações Correlatas

A presente contratação não depende, para sua execução, da formalização prévia de outras contratações específicas, uma vez que se trata de aquisição de bens de consumo destinados ao suporte das atividades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Saúde.

Os materiais de expediente e suprimentos de informática ora pretendidos constituem insumos de uso contínuo e rotineiro, não estando vinculados a solução tecnológica integrada ou a contrato principal que condicione sua utilização.

Registra-se, contudo, que tais itens podem ser utilizados de forma complementar a outros contratos administrativos vigentes, como aqueles relacionados a serviços de tecnologia da informação, manutenção de equipamentos ou gestão administrativa, sem que haja dependência técnica ou jurídica entre eles.

Ademais, a contratação pretendida não gera sobreposição com instrumentos contratuais vigentes, tampouco substitui obrigações já assumidas pela Administração, tratando-se de procedimento destinado exclusivamente à reposição e ao abastecimento regular de insumos necessários ao funcionamento institucional.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto ora planejado.

10. Resultado Pretendido

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo e regular de materiais de expediente, suprimentos e equipamentos de informática, bem como materiais pedagógicos e terapêuticos, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas.

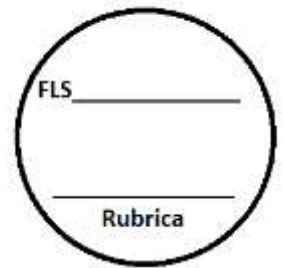
Busca-se, como resultado principal, garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes da falta de insumos básicos necessários ao desempenho das rotinas institucionais.

Espera-se, ainda:

- Promover maior eficiência na gestão administrativa, mediante planejamento adequado das aquisições;
- Reduzir a ocorrência de contratações emergenciais ou aquisições fragmentadas;
- Otimizar o controle de estoques e o consumo de materiais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- Assegurar economicidade, por meio da ampliação da competitividade e da obtenção de melhores preços;
- Garantir maior previsibilidade orçamentária ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Fortalecer os mecanismos de governança, controle e transparência nas compras públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições conforme a necessidade real da Administração, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a melhoria contínua dos processos administrativos.

Dessa forma, o resultado pretendido consiste na implementação de solução eficiente, econômica e juridicamente segura, capaz de assegurar regularidade, qualidade e continuidade no suporte administrativo às ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Adicionalmente, busca-se garantir a disponibilização de materiais de apoio às ações de atendimento multiprofissional em saúde voltadas ao público infantil, utilizados em atividades terapêuticas de estimulação cognitiva, psicomotora e sensorial desenvolvidas pelas equipes de saúde.

11. Providências a serem tomadas

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- I – Consolidação das demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, com definição dos quantitativos estimados por item;
- II – Elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, condições de fornecimento, prazos e demais requisitos necessários;
- III – Realização de pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente, para definição da estimativa de valor da contratação;
- IV – Verificação da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária e indicação das dotações correspondentes;
- V – Análise e manifestação do setor jurídico e do controle interno, quando exigido;
- VI – Elaboração do edital e minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII – Designação de gestor e fiscal da futura Ata de Registro de Preços, para acompanhamento da execução e controle das aquisições decorrentes.

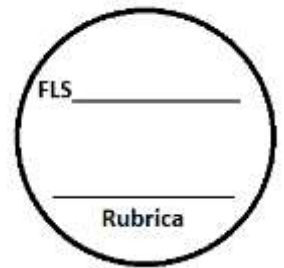
Ressalta-se que a Administração dispõe de estrutura técnica e administrativa apta à condução do procedimento licitatório, não sendo necessária a adoção de medidas estruturais adicionais para a implementação da solução.

Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias são de natureza administrativa e plenamente exequíveis no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

12. Mapa de Risco



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



A identificação e análise de riscos têm por objetivo antecipar possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da futura Ata de Registro de Preços, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras.

Segue a matriz de riscos:

- RISCO 1 – Superdimensionamento ou subdimensionamento dos quantitativos

Descrição: Estimativa inadequada das quantidades, gerando excesso de saldo não utilizado ou insuficiência de materiais.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas Preventivas:

- Levantamento com base no histórico de consumo;
- Consulta às unidades requisitantes;
- Margem técnica de segurança.

Medidas Mitigadoras:

- Monitoramento periódico do consumo;
- **Planejamento de novo procedimento, se necessário.**

✓ RISCO 2 – Sobrepreço na estimativa

Descrição: Definição de valor estimado acima do praticado no mercado.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas Preventivas:

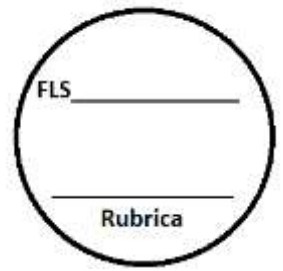
- Pesquisa de preços com múltiplas fontes;
- Utilização de metodologia adequada (média, mediana, etc.);
- Exclusão de valores inexequíveis ou discrepantes.

Medidas Mitigadoras:

- Negociação durante a fase competitiva;
- Revogação do certame, se constatada inviabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



✓ **RISCO 3 – Inexecução ou atraso na entrega**

Descrição: Fornecedor não cumprir prazos ou especificações.
Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas Preventivas:

- Definição clara de prazos e penalidades no edital;
- Exigência de regularidade e qualificação do fornecedor.

Medidas Mitigadoras:

- Aplicação de penalidades previstas;
- Convocação de fornecedor remanescente.

✓ **RISCO 4 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade**

Descrição: Entrega de itens fora das especificações ou com qualidade inferior.
Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas Preventivas:

- Especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- Previsão de substituição obrigatória.

Medidas Mitigadoras:

- Recusa do recebimento;
- Aplicação de sanções administrativas.

✓ **RISCO 5 – Descontinuidade orçamentária**

Descrição: Insuficiência de dotação orçamentária para aquisições decorrentes da Ata.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

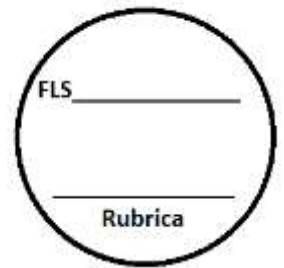
Medidas Preventivas:

- Planejamento financeiro prévio;
- Emissão de empenho prévio para cada contratação.

Medidas Mitigadoras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- Adequação do planejamento interno;
- Priorização das aquisições essenciais.

Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são inerentes a procedimentos de aquisição de bens de consumo contínuo, sendo todos considerados administráveis mediante planejamento adequado, definição clara das especificações técnicas, pesquisa de preços consistente e fiscalização eficiente da execução da futura Ata de Registro de Preços.

A análise demonstra que os riscos são previsíveis, controláveis e passíveis de mitigação por meio de medidas preventivas e corretivas compatíveis com a estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Não se verificam riscos capazes de inviabilizar a contratação pretendida.

13. Viabilidade da Contratação

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, mostra-se:

- Técnica e administrativamente adequada;
- Economicamente vantajosa;
- Juridicamente viável;
- Compatível com o planejamento institucional;
- Alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, declara-se formalmente viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do processo licitatório.

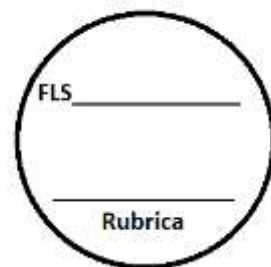
Brasil Novo/PA, 18 de março de 2026.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 005/2025

ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA
 Setor de Compras
 Matrícula 131140-9



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO N°2026

Abertura:....2026

Horário:h min

Objeto:.....

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado) Telefone: _____

Email: _____ Conta Corrente n° _____ Agência n° _____ Banco: _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____

RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

DO OBJETO:

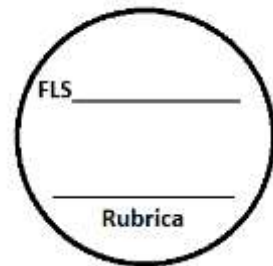
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	Marca	QTD	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**).

O prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação (ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento), no endereço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



informado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este termo de referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, fretes, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil novo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

Abertura:/.../2026

Horário:h. ... min.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

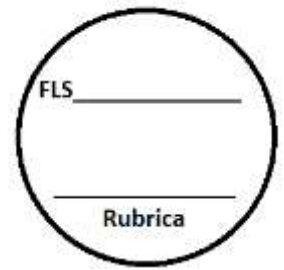
DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LC 123/06).

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h... min.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

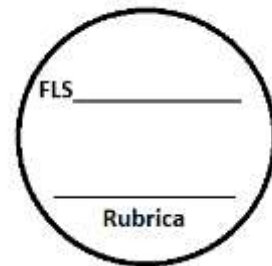
DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

(Local e data)

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO V DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

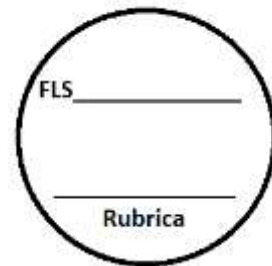
- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

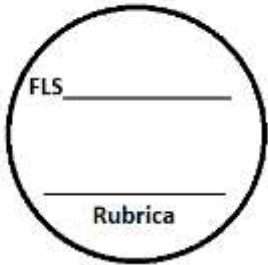
Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS

No dia XXXXX do mês de XXXXXX do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, com sede administrativa localizada na Travessa 28 de Abril nº 1175, BAIRRO: Centro, na cidade de Brasil Novo/PA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr(a) ELYSSON LEONARDE KLOSS inscrito no cpf sob o nº 908.571.782-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2026 FMS, Processo Administrativo nº XXX/2026 FMS que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal 688/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
3	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxxxx

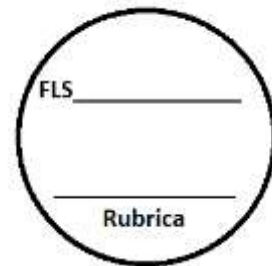
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo;
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos obrigatórios:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

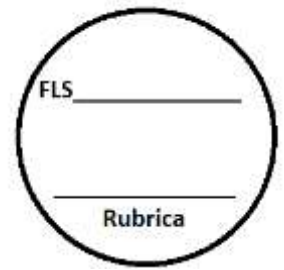
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 3 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

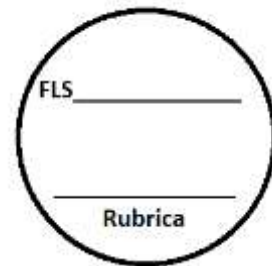
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

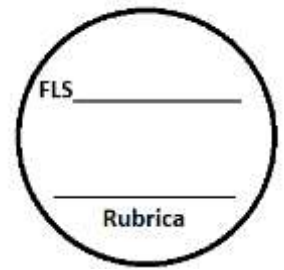
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

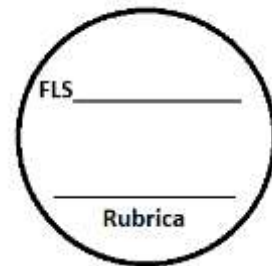
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

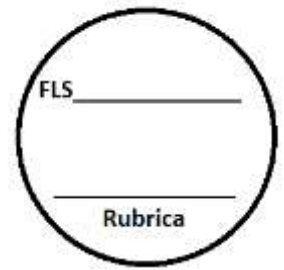
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasi Novo/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Brasil Novo/PA, xxxx de xxxxxxxx de 2026.

Empresa
CNPJ:
Fornecedor

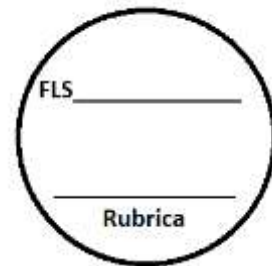
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



APÊNDICE DO ANEXO VII

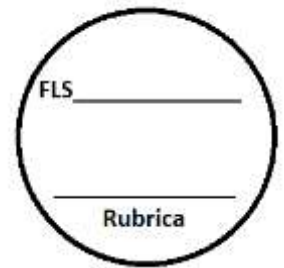
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1					
2					
3					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2026 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BRASIL NOVO E A EMPRESA
....., CNPJ:
.....
.....

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO**, Fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ nº. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____ (endereço), _____ (contato), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

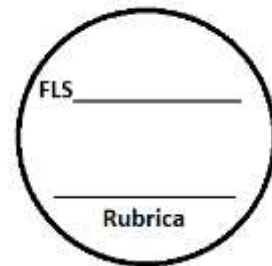
Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, materiais pedagógicos e terapêuticos, suprimentos e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA e de suas unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo entrega, instalação, testes, recebimento definitivo e demais providências correlatas.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de que trata este item ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a abrangência da penalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado de materiais de expediente, suprimentos de informática e materiais pedagógicos e terapêuticos, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

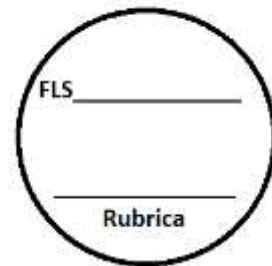
3.2. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente.

3.3. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte.

3.4. A contratada responderá integralmente por vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados nos produtos fornecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente agendado.

3.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.5.1. Forma de Execução

O objeto será executado sob regime de fornecimento parcelado, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo/PA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

A contratação não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de consumo.

3.4.2. Emissão da Ordem de Fornecimento

O fornecimento será solicitado mediante:

- Emissão de Nota de Empenho; e/ou
- Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.
-

A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.3. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Em caso de necessidade justificada, o prazo poderá ser prorrogado mediante autorização da Administração.

3.5.4. Local de Entrega

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, no Município de Brasil Novo/PA, em horário de expediente, previamente agendado.

As despesas com transporte, carga, descarga e seguro correrão por conta da contratada.

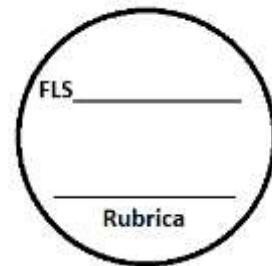
3.5.5. Condições de Entrega

Os produtos deverão:

- Estar em embalagem original do fabricante;
- Apresentar identificação do fabricante e lote, quando aplicável;
- Estar em perfeitas condições de uso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- Atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos:

- Danificados;
- Com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido;
- Em desacordo com as especificações técnicas.

3.5.6. Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- c) Recebimento Provisório:
Realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa.
- d) Recebimento Definitivo:
Após verificação da conformidade qualitativa dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

3.5.6. Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que deverá:

- Verificar a conformidade dos produtos;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar eventuais irregularidades;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

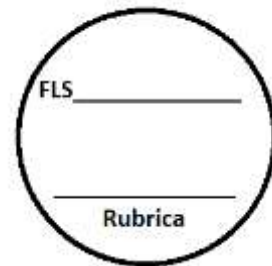
15.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento integral dos bens descritos neste instrumento, conforme proposta vencedora e especificações constantes do Termo de Referência e do edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

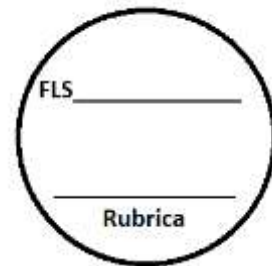
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

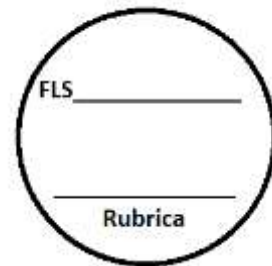
9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

9.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das normas aplicáveis.

8.2. Para os itens que possuam garantia do fabricante, esta deverá ser integralmente repassada à Administração, não podendo ser inferior ao prazo usual praticado no mercado para o respectivo produto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.3. Em caso de constatação de vício, defeito ou inadequação do produto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

8.4. Os custos relativos à substituição, transporte, retirada e nova entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5. A recusa injustificada em substituir o produto poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

10. Requisitos de Sustentabilidade

10.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

10.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão:

I – atender às normas ambientais vigentes, especialmente quanto à fabricação, comercialização e descarte de resíduos eletroeletrônicos, quando aplicável;
II – possuir certificações, selos ou conformidade com padrões de eficiência energética, segurança e qualidade, sempre que exigido pela legislação ou por órgãos reguladores;
III – apresentar menor consumo de energia elétrica e maior durabilidade, contribuindo para a redução de impactos ambientais e de custos operacionais ao longo do ciclo de vida do produto;
IV – ser livres de substâncias nocivas ao meio ambiente, conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis, quando cabível.

10.3. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes e equipamentos ao final de sua vida útil, nos termos da legislação vigente.

10.4. As embalagens utilizadas deverão, sempre que possível:

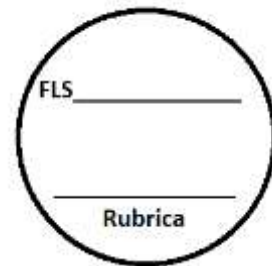
I – ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
II – conter informações sobre descarte ambientalmente adequado;
III – evitar o uso excessivo de materiais poluentes.

10.5. Durante o transporte e entrega, a contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais, tais como:

I – Otimização de rotas;
II – redução de emissões de poluentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



III – uso de boas práticas logísticas.

10.6. A Administração poderá solicitar documentos que comprovem a adoção das práticas sustentáveis previstas neste Termo de Referência.

11. Requisitos de Entrega e Regularização

11.1. . O recebimento dos materiais objeto desta contratação ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa dos bens entregues;

II – Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade qualitativa dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

11.2. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá:

- rejeitar o objeto, no todo ou em parte;
- exigir a substituição dos itens em desacordo;
- aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e no edital.

11.3. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

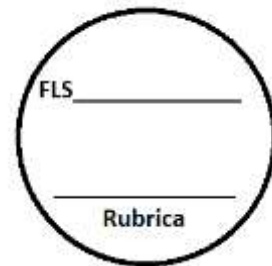
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

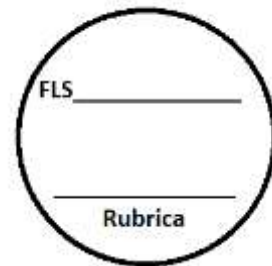
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, se cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

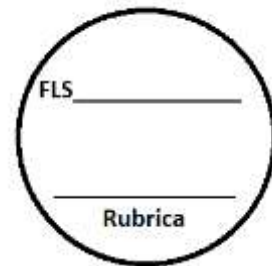
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ORGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1202 - Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0202. 2.005 – Manutenção do Programa Saúde na Escola;

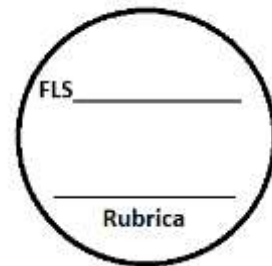
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0202 .2.006 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0202. 2.007 – Piso Da Atenção Primária – PAP;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0202. 2.008 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0202. 2.010 – Manutenção do PAB Estadual;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0238. 2.017 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0238. 2.019 – Manutenção das Atividades do SAMU;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0238. 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0235. 2.021 – Manutenção da Vigilância Sanitária;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0235. 2.022 – Manutenção da Vigilância em Saúde;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0004. 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
PROJETO/ATIVIDADE: 10.125.0004. 2.024 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

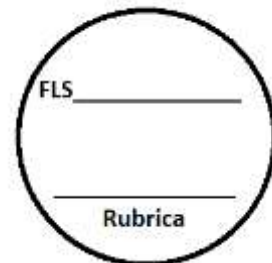
17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasil Novo/PA, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
